

DECRETO N.º 027, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 01 / 08 / 2023

ASSINATURA: _____

Declara como predominantemente ocupado por população de baixa renda, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), a área que menciona, e define as condições para o seu enquadramento no programa de regularização fundiária.

O Prefeito de Marliéria, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017 e na Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o reordenamento do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

CONSIDERANDO que o direito fundamental à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal, deve ser garantido pelo poder público;

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que o poder público formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de suas competências, de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional;

CONSIDERANDO que os objetivos da Reurb, a serem observados pelos entes federados, são os constituídos no art. 10 da Lei Federal n.º 13.465, de 2017;

CONSIDERANDO, ainda, que no mesmo núcleo urbano informal poderá haver as duas modalidades de Reurb, desde que ocupada predominantemente por população de baixa renda, a qual será classificada como Reurb-S;

CONSIDERANDO, por fim, que para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda será estabelecida neste ato;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como predominantemente ocupado por população de baixa renda, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), nos termos da Lei Federal n.º 13.645, de 11 de julho de 2017, o perímetro estabelecido na poligonal



dos bairros Santo Antônio, Centro, Cruzeiro, Mutirão e Nossa Senhora das Dores, de que trata o Anexo I deste Decreto.

§ 1º Serão objeto de regularização fundiária de interesse social de que trata este Decreto os núcleos urbanos informais consolidados localizados nas ruas do Anexo II.

§ 2º O reconhecimento da aquisição originária da unidade imobiliária objeto da Reurb-S, dar-se-á por meio da legitimação fundiária, sem prejuízo de outros institutos que se apresentem adequados.

§ 3º A área objeto deste decreto está representada no anexo I.

Art. 2º São considerados beneficiários da Reurb-S de que trata este Decreto, os ocupantes dos núcleos urbanos informais localizados nas áreas mencionadas no parágrafo primeiro do artigo 1º, e respectivas unidades imobiliárias, devidamente identificados e cadastrados, mediante levantamentos realizados pelo Poder Executivo, e com renda familiar mensal igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos vigentes.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá aos beneficiários assistência necessária quanto aos procedimentos e providências para o registro das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 4º Fica assegurada, nos termos do art. 290-A da Lei Federal n.º 6.015, de 1973, e do inciso VIII do § 1º do art. 13 da Lei Federal 13.465, de 2017, a gratuidade referente às custas e emolumentos notariais e registrais em favor do beneficiário a quem for atribuída a titularidade do domínio das respectivas unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Marliéria (MG), 01 de agosto de 2023.

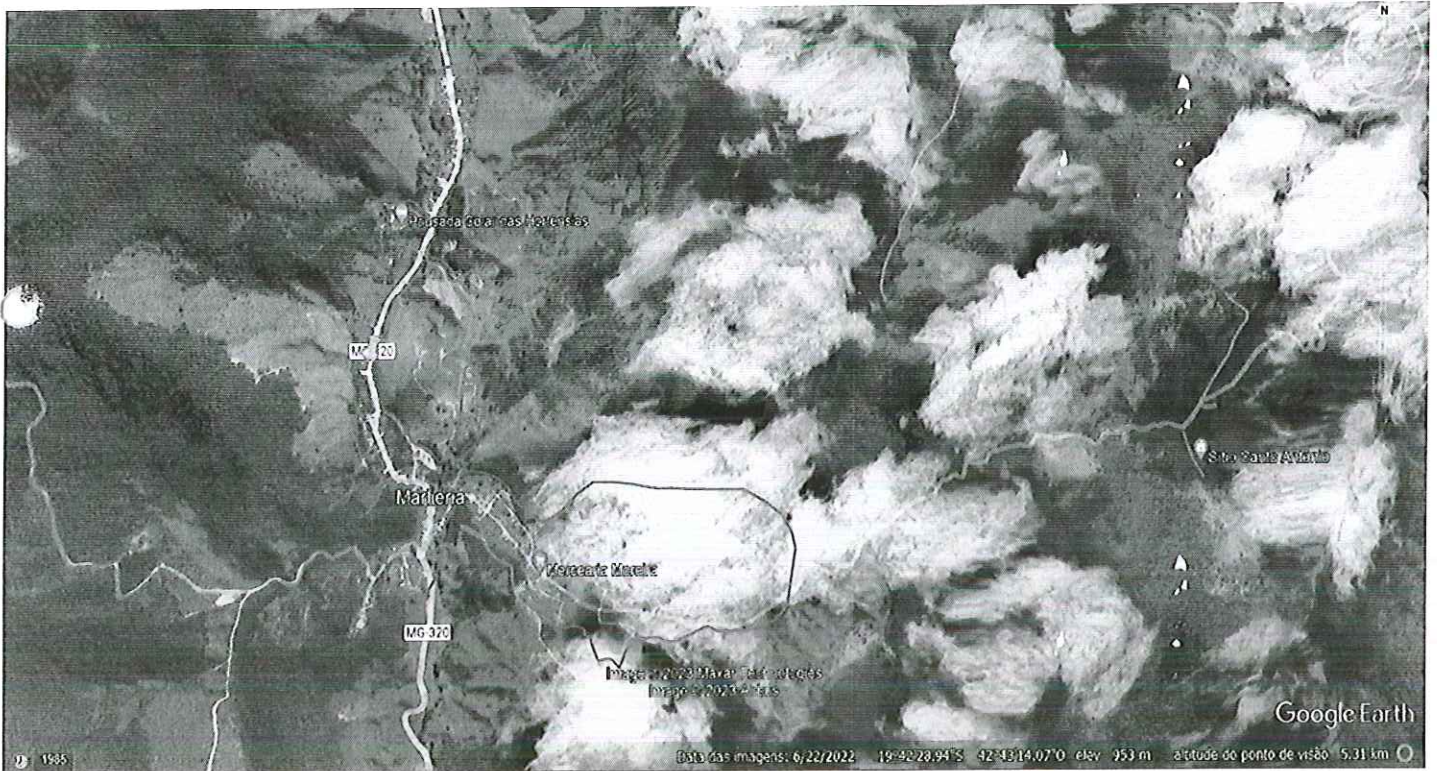


Hamilton Lima Paula
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS
EM 01 / 08 / 2023
ASSINATURA: _____

ANEXO I

Área Objeto da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 01 / 08 / 2023

ASSINATURA: 



ANEXO II

Ruas abrangidas pela Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S)

Ruas	Bairro
Rua Antônio João Alves Torres	Santo Antônio
Rua Rafael Moreira da Silva	Centro
Rua Cristiano Martins da Costa	Centro
Rua Onésimo de Castro	Centro
Rua Geraldo de Castro	Cruzeiro
Rua Nelson de Oliveira Castro	Cruzeiro
Rua Félix de Castro	Cruzeiro
Praça Jk	Centro
Rua José Belizário de Castro	Centro
Rua Paulo Antônio de Castro	Centro
Avenida Babilônia	Centro
Praça Professor Otacílio Fernandes	Centro
Rua Felício Lúcio de Moraes	Centro
Rua Valdemar Borges de Castro	Mutirão
Rua Raimundo Martins de Carvalho	Mutirão
Rua Juvenal de Castro	Mutirão
Rua José Alves Torres	Centro
Rua José Maria Torres	Centro
Rua José Marinho Quintão	Centro
Rua José Maria de Assis	Nossa Senhora das Dores
Rua Alípio Moreira Quintão	Centro
Rua José Moreira Ponte	Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM 05 / 08 / 2023

ASSINATURA: _____

